



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 887, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá
outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **MAGNO LUIZ BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 125.177.201-34, residente na rua Teodoro Sampaio, nº 07, Centro, nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situada nesta cidade, às margens da GO-330, designada pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 14, da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto cravado no encontro das ruas Sudária Teofila de Alcobaça e Jacinto Correia Guimarães, percorrendo a distância de 50,00m pela lateral esquerda, confrontando com a rua Jacinto Correia Guimarães; daí segue defletindo a direita em ângulo reto e distância de 40,00m confrontando com a rua José Roriz; daí, segue com deflexão à direita em ângulo reto e distância de 50,00m pela direita, confrontando com os lotes 05 e 15 da quadra 04; daí, segue defletindo para a direita em ângulo reto e distância de 40,00m, pela frente, confrontando com a rua Sudária Teofila de Alcobaça, até o ponto onde teve início esta descrição" nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma empresa de comércio de materiais de construção.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (hum) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio -
de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.